



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO: VESTIBULAR CONTÍNUO 2018 PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS PELAS FACULDADES SENAC – UNIDADES CONTAGEM, BELO HORIZONTE E BARBACENA.

As Diretorias da Faculdade SENAC Contagem, Faculdade SENAC Belo Horizonte e Faculdade SENAC Barbacena, fazem saber que consoante com o que prescreve a Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (LDB); Decreto nº. 5.154, de 23/07/2004, da Presidência da República, a Portaria Normativa MEC nº. 40/2007, republicada em 29/12/2010; a Portaria Normativa nº 23, de 1º/12/2010; e demais instrumentos normativos educacionais aplicáveis à espécie, estarão abertas as inscrições destinadas ao Vestibular Contínuo para preenchimento de vagas de seus cursos de graduação referente ao 1º e 2º semestres de 2018.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o vestibular contínuo 2018 estarão abertas exclusivamente através do site: www.mg.senac.br/faculdade ou do *hotsite*: www.vestibularfaculdadesenac.com.br, conforme estabelecido abaixo:

- 1.1.1. Para ingresso no **1º semestre de 2018**: 01/10/2017 a 12/03/2018.
- 1.1.2. Para ingresso no **2º semestre de 2018**: 09/04/2018 a 24/08/2018.

As Inscrições para o Vestibular Contínuo 2018 somente se efetivarão após o preenchimento completo do formulário de inscrição pelo sistema.

- 1.1.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do documento.
- 1.1.4. Será considerada sem efeito a inscrição nos casos em que as informações e/ou documentos prestados pelo candidato ou terceiros forem inverídicos.
- 1.1.5. **Para este processo seletivo não será cobrada taxa de inscrição.**

1.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá optar, de acordo com a instituição escolhida, ou seja, Faculdade SENAC Belo Horizonte (Campus: Centro ou Venda Nova); Faculdade SENAC Barbacena (Campus: Caiçaras) e Faculdade SENAC Contagem (Campus: Eldorado), por um curso de 1ª opção e poderá, facultativamente, indicar outro de 2ª opção, ofertado em quaisquer um desse *campus*, podendo ou não ser a



mesma da 1ª opção.

1.3.

1.3.1. A aprovação do candidato dar-se-á por ordem de classificação, **conforme a totalidade de notas obtidas nas provas.**

1.3.2. As chamadas respeitarão a seguinte ordem: candidatos classificados em 1ª opção e candidatos classificados em 2ª opção.

1.4. O comprovante definitivo de inscrição estará disponível por meio do endereço: www.mg.senac.br/faculdade, **em até 48(quarenta e oito) horas** após a confirmação da inscrição.

1.5. Ao escolher as opções de curso, o candidato deverá consultar o **item 4 deste edital**, observando com atenção a modalidade, as vagas, o turno, a instituição e a situação legal do(s) curso(s) junto ao Ministério da Educação – MEC.

1.6. O candidato que desejar poderá concorrer às vagas ofertadas utilizando o resultado do Enem. Para isso, deverá entrar em contato com a Secretaria Acadêmica e obter as informações relativas ao envio do **Boletim de Desempenho Individual**, de acordo com a instituição escolhida: Faculdade Senac Contagem (31) 3048-9805; Faculdade Senac Belo Horizonte (31) 3048-9246 e Faculdade Senac Barbacena (32) 3339-3106.

1.7. O candidato só poderá indicar uma edição do Enem, a sua escolha.

1.7.1. Só serão consideradas as notas do Enem referentes aos anos de **2015 a 2017**.

1.7.2. O candidato só poderá se inscrever uma única vez no Vestibular Contínuo, seja utilizando o resultado do Enem ou realizando a prova. Caso venha a realizar outras inscrições, será considerada apenas a mais recente.

1.7.3. Havendo problemas em acessar notas de candidato por qualquer motivo, poderá ser solicitado a ele a apresentação do boletim que comprove as notas do Enem.

1.7.4. As inscrições pela internet para os candidatos que desejarem utilizar as notas do Enem poderão ser realizadas, conforme abaixo:

1.7.4.1. Para ingresso no **1º semestre de 2018**: 01/10/2017 a 12/03/2018.

1.7.4.2. Para ingresso no **2º semestre de 2018**: 09/04/2018 a 24/08/2018.

1.8. Ao preencher o formulário de inscrição, que é de sua inteira responsabilidade, o candidato declara aceitar as condições do concurso e as decisões que possam vir a ser tomadas pela Comissão Organizadora do vestibular contínuo 2018.

1.9. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atendam às normas estabelecidas neste edital.



2. DAS PROVAS

2.1. A prova será realizada na unidade escolhida pelo candidato no momento da inscrição, de segunda a sábado, conforme horários abaixo:

- Faculdades Senac: Belo Horizonte (Campus Centro/Venda Nova): 8h, 14h, 19h e, aos sábados, às 9h.
- Faculdade Senac Contagem (Campus: Eldorado): 8h, 14h, 19h e, aos sábados, às 9h.
- Faculdade Senac: Barbacena (Campus Caiçaras): 8h, 15h, 19h e, aos sábados, às 9h.

2.2. A prova terá duração de 3(três) horas e será constituída de uma redação em Língua Portuguesa, totalizando 100(cem) pontos.

2.3. Durante a realização da prova, somente será permitido o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

2.4. Os conteúdos que serão exigidos na prova de redação estarão disponíveis no hot site: **www.vestibularfaculdadesenac.com.br** e poderão ser consultados no momento de realização das inscrições.

2.4.1. A prova de redação será corrigida observando-se os aspectos: adequação ao tema e aos objetivos da proposta, coerência, coesão, pertinência argumentativa, paragrafação, estruturação de frases, morfossintaxe, adequação vocabular, acentuação, ortografia, pontuação e número mínimo de linhas.

2.4.1.1. Será atribuída nota zero aos textos que fugirem inteiramente à proposta, que estiverem redigidos em versos (poemas) e que não atenderem ao tipo textual exigido.

2.4.1.2. Cópias do texto de apoio fornecido no caderno de questões não serão consideradas na contagem do número mínimo de linhas.

2.5. Não haverá segunda chamada, nem revisão da prova de redação.

2.6. Em nenhuma hipótese será concedida vista à prova de redação, após a devolução da mesma.

2.7. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

- usar de meios fraudulentos na inscrição ou nas provas;
- obtiver zero na prova de redação;
- apresentar-se após o horário estabelecido, considerado o tempo de tolerância previsto neste edital.



- não comparecer a qualquer uma das provas, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1(uma) hora do início das provas;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (agenda eletrônica, relógio digital, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *pager*, *walkman*, receptor, gravador, *laptop*, *ipod* e equipamentos similares);
- permanecer usando óculos escuros, boné ou chapéu;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio que não o fornecido pela comissão organizadora do Processo Seletivo Unificado, no dia da aplicação das provas;
- estiver portando armas de fogo ou brancas;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

2.7.1. Também motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao vestibular, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

2.7.2. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.7.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

2.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do vestibular contínuo com antecedência mínima de 15(quinze) minutos em relação ao horário fixado para o início da prova.

2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento original que bem o identifique, como um dos seguintes:

- carteira, cartão e/ou cédula de identidade expedida por órgãos como: Secretaria de Segurança ou similar, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e Corpo de Bombeiro;
- identidade para estrangeiros;
- carteira profissional expedida por órgão ou conselho de classe que, por lei federal, equivalha a documento de identidade (exemplos: carteira do CREA, CREF, OAB, CRC, CRM etc.);
- carteira de Trabalho e Previdência Social;



- carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503, de 1997).

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

2.10. O candidato que, durante a prova, precisar de atendimento no ambulatório médico não terá, por esse motivo, direito a tempo adicional.

2.10.1. Após o início da prova será concedido 30(trinta) minutos de tolerância para a entrada de candidato retardatário na sala, sem que haja acréscimo no horário fixado para o término das provas; findo esse tempo, os portões serão fechados e será vedada a entrada a qualquer candidato.

2.11. Não será permitido ao candidato consultar nenhuma espécie de material, como folhas, livros ou revistas, entre outros.

2.12. Não será disponibilizado guarda-volumes durante a realização das provas e as instituições não se responsabilizam por furto, roubo, perda ou extravio de objetos que porventura ocorram nas dependências da instituição.

2.13. O candidato aprovado que não possuir ensino médio completo, concluído e devidamente comprovado, não poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao disposto no **subitem 6.4** nem ao que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394, de 1996, art. 44, II).

3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

3.1. Será concedido atendimento especial ao candidato que possuir deficiência em conformidade com a legislação específica, mediante informação no ato da inscrição ao vestibular contínuo 2018, a ser realizada através do site: www.mg.senac.br/faculdade.

3.1.1. Para realização do Vestibular Contínuo, o candidato deverá comparecer ao campus da Faculdade SENAC onde realizará as provas. No local indicado permanecerá sob fiscalização, isolado e incomunicável até o horário de início das provas.

3.2. O candidato com orientação de gênero que desejar ser identificado pelo nome social no dia e local de realização da prova deverá entrar em contato com a Comissão Permanente do Vestibular pelo telefone (31) 3048-9800 (Faculdade Senac Contagem); (31) 3048-9246 (Faculdade Senac Belo Horizonte) e (32) 3339-3110 (Faculdade Senac Barbacena) e solicitar o formulário próprio que lhe será encaminhado por e-mail.

3.2.1. O formulário deverá ser preenchido, assinado e enviado pelos correios, na modalidade de Carta



Registrada com Aviso de Recebimento (AR) ou entregue pessoalmente na Secretaria da unidade escolhida para realização do curso de graduação. No envelope de endereçamento, escrever o assunto: “Solicitação de Uso de Nome Social – Vestibular Unificado 2018”. No caso de envio pelos correios, a postagem dos documentos deve ser realizada com até 15(quinze) dias úteis de antecedência à data prevista para realização do vestibular unificado.

- 3.2.2. Anexo ao formulário deve ser encaminhada cópia do documento de identidade do candidato. Para candidatos menores de 18(dezoito) anos, deve ser anexada também a cópia do documento de identidade do responsável legal.

4. DOS CURSOS E VAGAS.

Nos quadros abaixo estão relacionados os cursos oferecidos pela Faculdade SENAC Contagem, Faculdade SENAC Belo Horizonte e Faculdade SENAC Barbacena com o respectivo número de vagas e o grau conferido, bem como a situação em que cada curso se encontra no MEC: reconhecido por meio de portaria ou autorizado pelo órgão competente de cada instituição participante.

4.1. Faculdade SENAC Minas Contagem

4.1.1. Campus: Eldorado

CURSOS	SITUAÇÃO	GRAU CONFERIDO	Vagas		
			M	T	N
Administração	Reconhecido pela Portaria N ^o 270, de 3 de abril de 2017.	Bacharel	100	-----	100
Ciências Contábeis	Reconhecido pela Portaria N ^o 270, de 3 de abril de 2017.	Bacharel	-	-	100
Tecnologia em Gestão da Qualidade	Reconhecido pela Portaria N ^o 270, de 3 de abril de 2017.	Tecnólogo	50	-	50

4.2. Faculdade SENAC Minas Belo Horizonte

4.2.1. Campus: Centro

CURSOS	SITUAÇÃO	GRAU CONFERIDO	Vagas		
			M	T	N
Tecnologia em Gastronomia	Reconhecido pela Portaria N ^o 268, de 3 de abril de 2017.	Tecnólogo	60	-	60

4.2.2. Campus: Venda Nova

CURSOS	SITUAÇÃO	GRAU CONFERIDO	Vagas		
			M	T	N
Tecnologia em Gestão Financeira	Resolução CR/SENAC nº: 451/2015	Tecnólogo	-	-	80
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Resolução CR/SENAC nº: 451/2015	Tecnólogo	-	-	80
Tecnologia em Processos Gerenciais	Resolução CR/SENAC nº: 451/2015	Tecnólogo	-	-	80

4.3. Faculdade SENAC Minas Barbacena.

4.3.1. Campus: Caiçaras

CURSOS	SITUAÇÃO	GRAU CONFERIDO	Vagas		
			M	T	N
Tecnologia em Hotelaria	Reconhecido pela Portaria MEC nº 18/2012	Tecnólogo	-	-	50
Tecnologia em Gastronomia	Autorizado pela Resolução CR SENAC/MG 146/2017	Tecnólogo	-	-	50
Tecnologia em Processos Gerenciais	Autorizado pela Resolução CR SENAC/MG 148/2017	Tecnólogo	-	-	50
Tecnologia em Gestão Financeira	Autorizado pela Resolução CR SENAC/MG 147/2017	Tecnólogo	-	-	50

4.4. OBSERVAÇÃO: No número total de vagas oferecidas por curso, turno e local estão incluídas as reservadas aos candidatos selecionados pelo **PROUNI/FIES**.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. As vagas disponíveis serão preenchidas, seguindo a ordem de inscrições pelos candidatos classificados.



5.2. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da soma dos resultados obtidos na prova de redação.

5.2.1. A classificação obtida só é válida para a matrícula no 1º ou 2º semestres de 2018, tornando-se nulos seus efeitos se o candidato deixar de requerê-la ou efetuar-la, ou não apresentar a documentação regimental completa, dentro dos prazos fixados.

5.2.2. O candidato que optar pela classificação utilizando a nota do ENEM terá seu aproveitamento consultado no órgão competente. Será considerada a nota correspondente ao percentual obtido na prova do Enem, observada a mesma proporcionalidade na pontuação distribuída nas provas de múltipla escolha e redação, estabelecida no subitem 2.2.

5.3. Não caberá recurso de qualquer natureza quanto ao resultado do vestibular contínuo 2018.

5.4. O desempate dos candidatos far-se-á pela maior pontuação na prova de redação, inclusive para aqueles que optarem em utilizar a nota do Enem e, permanecendo o empate, pelo maior número de pontos obtidos na prova de conhecimentos gerais.

6. DO APROVEITAMENTO ENEM

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada curso, tendo como referência o exposto no item 4, aos candidatos que optarem pelo sistema de notas obtidas no ENEM.

6.2. Para aproveitamento do ENEM, no ato de sua inscrição no vestibular contínuo 2018, o candidato deverá informar o número de inscrição no ENEM, o ano a ser considerado (2015, 2016 e 2017) e a sua nota da redação obtida no ENEM.

6.3. Será eliminado o candidato que apresentar resultado inferior a 20% (vinte por cento) do valor da prova de redação realizada no ENEM.

6.4. As vagas disponíveis serão preenchidas seguindo a ordem das inscrições pelos candidatos classificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado do vestibular contínuo 2018 será divulgado em até 72 (setenta e duas) horas após a realização do processo seletivo, mediante comunicação enviada ao e-mail informado no ato da inscrição e/ou por meio de contato telefônico.

8. DA MATRÍCULA:

8.1. Após a divulgação do resultado, o candidato aprovado deverá efetivar sua matrícula no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, nos locais apresentados abaixo. O candidato que não efetivar a matrícula no prazo estipulado perderá automaticamente o direito à vaga.



- Faculdade Senac Barbacena (**campus caiçaras**): O candidato poderá optar por um dos locais abaixo.
Endereço 1: Rua Cruz das Almas, s/nº, Bairro: Caiçaras – Barbacena/MG.
Endereço 2: Rua Praça Pedro Teixeira, nº 48 (Subsolo Comercial Center) – Centro/Barbacena
- Faculdade Senac Belo Horizonte (**campus Centro**):
Endereço: Rua dos Tupinambás, 1038 – Bairro: Centro – Belo Horizonte/MG.
- Faculdade Senac Belo Horizonte (**campus Venda Nova**):
Endereço: Av. Liége, 213 – Bairro: Europa, Belo Horizonte - MG
- Faculdade Senac Contagem (**campus Eldorado**):
Endereço: Rua das Paineiras, 1300 – Bairro: Eldorado, Contagem – MG.

8.2. A convocação em segunda e terceira chamadas de candidatos excedentes, quando aplicável, será feita por telefone e/ou e-mail após o período oficial de matrícula.

- 8.2.1. Excedente é o candidato aprovado, mas não classificado no limite das vagas do curso pretendido, o qual será convocado em virtude da desistência do candidato classificado.
- 8.2.2. A não efetivação das matrículas nos prazos fixados acarretará perda do direito à respectiva vaga e abrirá igual número de vagas aos classificados subsequentes. Não haverá, portanto, reserva de vagas.
- 8.2.3. Não havendo manifestação do candidato após 2 (duas) tentativas seguidas de contato, o mesmo será desclassificado do processo seletivo.

8.3. Para matricular-se, o candidato deverá realizar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade, bem como apresentar os seguintes documentos (cópia e original para conferência):

- Foto 3x4 (Será tirada no momento da matrícula).
- Certificado de conclusão do ensino médio.
- Histórico escolar do ensino médio.
- Diploma, quando se tratar de curso profissionalizante do ensino médio.
- Certidão de nascimento ou de casamento.
- Prova de quitação com o serviço militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino.
- Título de eleitor.
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (última eleição) para maiores de 18 anos.
- Documento oficial de identidade.
- Cadastro de Pessoa Física – CPF.



- Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias). Exemplo: água , luz e telefone.
 - 8.3.1. Os menores de 18(dezoito) anos deverão estar acompanhados do responsável legal para a assinatura do contrato.
 - 8.3.2. No caso da matrícula ser feita por procuração, esta deverá ter a firma do procurador reconhecida em cartório. Neste caso, a carteira de identidade e o CPF do procurador e do contratante deverão ser anexadas ao contrato de prestação de serviços educacionais.
 - 8.3.3. Os candidatos aprovados que pretenderem utilizar o resultado do Enem deverão apresentar, além dos documentos acima, a cópia do boletim do Enem com o mesmo número de inscrição e notas do exame indicado no ato de inscrição.
- 8.4. O candidato aprovado poderá requerer o aproveitamento de disciplina(s) do seu curso realizada(s) em nível superior, nas formas e condições previstas no regimento e no contrato de prestação de serviços educacionais da respectiva instituição de ensino. Para isso, deve entrar em contato com a Instituição de Ensino previamente à matrícula e apresentar a documentação necessária.
- 8.5. A matrícula que houver sido realizada com a utilização de meios fraudulentos ou inobservância à legislação será cancelada a qualquer tempo e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.As Faculdades Senac se reservam o direito de não efetivar quaisquer das turmas previstas no item 4.1 deste edital, caso haja um número inferior a 20(vinte) alunos matriculados, por turma.
- 9.2.Poderá não ser oferecido curso ou turno cujo número de matrículas seja inferior ao número de vagas iniciais constantes neste edital; de forma que as IES participantes não se obrigam a instalar os cursos ou turnos em oferta no caso de não preenchimento de vagas. Não sendo oferecido o curso ou turno, o valor correspondente à matrícula paga pelo candidato será devolvido ao interessado em sua integralidade, a menos que o candidato tenha deferido seu pedido para uma nova opção de um curso que venha a constituir turma.



- 9.2.1. Caso o curso cancelado seja escolhido em 2ª opção, essa opção será automaticamente cancelada.
- 9.2.2. Cada IES participante poderá ofertar novos processos para o preenchimento de vagas, se julgar necessário.
- 9.3. O candidato matriculado para determinado curso, cuja turma não cumpra os requisitos de abertura e não atender a condição prevista no item anterior, fica facultado matricular-se em outro curso ou turno, se houver vaga.
- 9.4. Visando ao êxito do processo seletivo, a Comissão Organizadora do vestibular contínuo poderá modificar o edital, bem como alterar o horário de início das provas e a data de sua realização, o que será divulgado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência no site da instituição e obedecerá a legislação vigente.
- 9.5. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o concurso descritas em comunicados, instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados.
- 9.6. Conforme legislação em vigor e a critério de cada instituição, poderão ser oferecidas nos cursos reconhecidos disciplinas em EAD, integral ou parcialmente, até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, desde que previsto no Projeto Pedagógico do Curso - PPC.
- 9.7. Os cursos poderão ter atividades programadas e aulas regulares aos sábados, considerando esses como dia letivo, conforme estabelecido no calendário escolar das Instituições de Educação Superior (IES).
- 9.8. Os cursos poderão programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro campus e/ou local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pelas Diretorias das Faculdades.
- 9.9. Desde já o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade das IES o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, elaboração do calendário acadêmico, marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, fixação de carga horária, designação de professores, auxiliares e demais profissionais, organização de turmas e agrupamentos de alunos, destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, orientação didático-pedagógica, definição o campus e turnos dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.
- 9.10. Outras informações sobre o vestibular contínuo constam do site: www.mg/senac.br/faculdade e também podem ser obtidas por meio telefone: 0800 724 4440.



9.11. Os casos omissos relativos à realização do vestibular Contínuo 2018, bem como os dele decorrentes, serão analisados pela Comissão Organizadora do vestibular contínuo, que encaminhará seu parecer à Gerência de Regulação Educacional - GRE, à qual caberá a decisão final.

9.12. As aulas referentes ano letivo de 2018 terão início, conforme datas abaixo:

9.12.1. 1º semestre de 2018: **15 de fevereiro de 2018.**

9.12.2. 2º semestre de 2018: **01 de agosto de 2018.**

9.13. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pelas Faculdades do Senac em Minas.

Belo Horizonte, **01 de outubro de 2017.**

De acordo. Publique-se.

Faculdades Senac - Contagem e Belo Horizonte
Márcio Mussy Toledo

Faculdade Senac Barbacena
Sarah Roberta da Silva Costa